

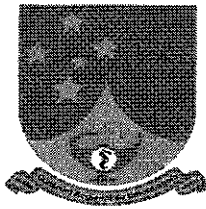
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

1 **31/05/2017** – Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** - Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely
5 Rodrigues Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira
6 Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Ana Christina dos Santos; Conselheira Rejane da
7 Silva Amorim; Conselheira Kallinca Venturini de Araújo; Conselheira Rosângela Fernandes Alves
8 França; **Conselheiros suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria
9 Ernesta Barcellos Ost; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa Novaes Correia
10 Brambate; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheira Maristela Carneiro Luppi;; Conselheiro Adriano
11 José da Silva de Souza; Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte. **Faltas justificadas:**
12 Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon; Conselheiro Romildo Galvão. **Recomposição da**
13 **plenária:** Conselheira Maria Anelise em substituição ao Conselheiro Romildo Galvão. Às 17h:20, a
14 Conselheira Teresa Christina assumiu em substituição ao Conselheiro Wilton José Patrício. Presentes
15 ainda o Dr. Robson Luiz D'Andrea - Procurador-Geral do Coren-ES, a Dra. Adriani Geralda Ribeiro
16 - Assessora de Fiscalização, e o Dr. Wladimilson Gama Almeida – Coordenador da Câmara Técnica
17 de Processo Ético. **01 - DELIBERAÇÕES:** (A) Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B)
18 Leitura, correção e aprovação da ata da ROP 396^a. **02 - REFERENDO DOS ATOS.** **03 - OUTROS**
19 **ASSUNTOS.** O Presidente deu início aos trabalhos às 14h e certificou-se do quórum. Realizada a
20 leitura da Ata da ROP 396^a que, após as devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por
21 unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01: Parecer conclusivo de Conselheiro nº 014/2017**
22 **referente ao PAD 563/2016. Conselheira parecerista Maria Ernesta Barcellos Ost. Julgamento:**
23 **15 horas.** Denúncia “De Ofício” em desfavor da Técnica de Enfermagem Rosana Ribeiro da Silva,
24 registro nº 1085025. Processo Ético nº 006/2016. Às 15 horas foi realizado o pregão das partes pelo
25 Conselheiro Elias de Souza Lima, constatando a presença do defensor dativo da denunciada, Sr.
26 Diego Nobre Costabeber, CPF: 099.193.527-64. Presidente informa que o defensor dativo possui
27 imunidade para defender o profissional denunciado. O Presidente dá início ao julgamento,
28 concedendo a palavra à Conselheira Suely Rodrigues Rangel para leitura do Parecer. Realizada a
29 leitura do Parecer. Neste ato fica efetivada a Conselheira Teresa Cristina em substituição ao
30 Conselheiro Wilton José Patrício, eis que encontra-se impedido, tendo em vista o processo ser de Ex
31 Ofício. Neste ato também fica efetivada a Conselheira Maria Ernesta Ost em substituição ao
32 Conselheiro Romildo Galvão. Aberto para discussão. O Presidente ressalta que as partes terão 10
33 minutos para sustentação oral, iniciando pelo denunciante. Dr. Wilton Patrício ressalta que todos os
34 Conselheiros têm que zelar pelos profissionais deste Conselho. Informa que rasgar uma cédula de
35 identificação na frente de um servidor é um total desrespeito ao Conselho e aos Conselheiros.
36 Imaginem se essa profissional rasgasse um documento na frente de um juiz? Com certeza ela seria



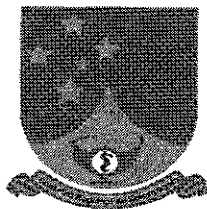
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

37 punida pelo ato. O Presidente ressalta que não comunga com essa atitude, até para que outros
38 profissionais não façam o mesmo. A conselheira secretaria encaminha palavra ao defensor dativo
39 para sustentação oral. Sr. Diego informa que desconhece a denunciada, pergunta o porquê a
40 denunciada não veio ao Conselho se justificar. Não se sabe por qual motivo ela teve esse surto, já
41 que no processo não consta as razões dos acontecimentos. Presidente ressalta que os Conselheiros
42 poderão arguir à Conselheira relatora e ao defensor dativo. Conselheira Ana Christina ressalta que
43 todos passam por situações ruins na vida, mais isso não justifica o ato desse profissional. Disse
44 também que, se a mesma detesta esse Conselho e a profissão (conforme relatos da profissional), ela
45 pode cancelar o registro e começar uma nova profissão. Conselheira Rejane ressalta que houve uma
46 infração ética, rasgar uma carteira no meio do Conselho e começar a gritar, e que a mesma poderia
47 ter buscado outra forma de justificar seus problemas. Conselheira Alessandra realiza a leitura da Lei
48 de Exercício Profissional da Enfermagem e mostra que em seu artigo 2º não dá direito para que um
49 profissional possa agir desta forma. Logo, se ela desrespeita o Conselho ela desrespeita a todos os
50 profissionais de enfermagem do Estado do Espírito Santo. Conselheiro Elias questiona se no
51 processo o defensor dativo teve oportunidade de fazer a defesa junto à Comissão. Conselheira
52 Ernesta responde que sim e que não foi encontrada a denunciada. Conselheiro Elias pergunta se o
53 defensor dativo fez as alegações finais. Conselheira Ernesta informa que não. Conselheira Suely
54 ressalta que nessa profissão passamos por muitos momentos de dificuldades, afirma que se sente
55 envergonhada por um profissional de enfermagem rasgar sua carteira nesta casa. Até que ponto
56 nossa raiva pode afetar os outros? Dr. Robson informa que foi dada ampla defesa à denunciada, e
57 que todos os ritos de citação foram cumpridos. Ainda assim, a mesma não apresentou defesa.
58 Presidente encaminha para a Conselheira Relatora para leitura do voto. Conselheira Maria Ernesta
59 realiza leitura do voto. Iniciada a votação. Com 08 votos contra e um voto a favor (Conselheira
60 Maria Ernesta) parecer reprovado. Conselheira Suely propõe que a denunciada seja culpada por
61 infração aos artigos propostos no parecer de admissibilidade. Iniciada a votação dos artigos
62 infringidos. Aprovado com 08 votos a favor e 01 contra (Conselheira Maria Ernesta) a infração aos
63 artigos 8º e 48. Iniciada a votação da penalidade a ser aplicada. Conselheira Suely Rodrigues Rangel
64 propõe a pena de Censura. Aprovado por unanimidade a aplicação de Censura. Assim fica definido a
65 culpabilidade da denunciada, por infração aos artigos 8º e 48, com aplicação de Censura. **Item 02:**
66 **Parecer conclusivo de Conselheiro nº 015/2017 referente ao PAD 844/2016. Conselheiro**
67 **parecerista Sr. Elias de Souza Lima. Julgamento: 16 horas.** Denúncia “De Ofício” em desfavor
68 de Valdeir Batista de Oliveira – Auxiliar de Enfermagem, registro nº 661660, por fato ocorrido na
69 Policlínica de Colatina – ES. Processo Ético nº 005/2016. Às 16 horas foi realizado o pregão das
70 partes pelo Conselheiro Elias de Souza, constatando a presença do defensor dativo da denunciada,
71 Dr. Antônio Pereira Filho. Presidente da sessão informa que o defensor dativo possui imunidade para
72 defender o profissional denunciado. Presidente da sessão dá início ao julgamento, concedendo



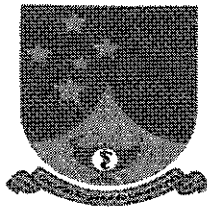
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

73 palavra ao Conselheiro Elias de Souza para leitura do parecer. Realizada a leitura do parecer. Neste
74 ato fica efetivada a Conselheira Teresa Cristina em substituição ao Conselheiro Wilton José Patrício,
75 eis que encontra-se impedido, tendo em vista o processo ser de Ex Ofício. Aberto para discussão.
76 Presidente da sessão ressalta que as partes terão 10 minutos para sustentação oral, iniciando pelo
77 denunciante. Dr. Wilton Patrício sustenta que o profissional de enfermagem tem que cumprir suas
78 atividades com seriedade e compromisso, não colocando em risco a população. O que se espera de
79 um profissional de enfermagem é que o mesmo possua dignidade e zelo por sua profissão. Assim,
80 solicito que os Conselheiros analisem com máximo de cautela, para que esse Conselho não
81 comungue com esse ato. Essa Plenária não pode ser omissa a esse fato. Presidente da sessão
82 encaminha palavra ao defensor dativo para sustentação oral. Dr. Antônio inicia parabenizando o
83 relator pelo parecer realizado, parabeniza a Comissão de Processo Ético por buscar mais elementos,
84 os quais forneceram base para as considerações. Todos os atores de um processo convergem para o
85 mesmo fim, nesse caso a justiça ética. O que é a justiça ética? O sentimento de justiça é abstrato. A
86 justiça que se aplica nessa plenária é a justiça legal, aquela pactuada no Código de Ética da sua
87 categoria. Essa justiça não é por vingança e sim por equilíbrio da ordem. O mesmo solicita que os
88 Conselheiros pensem qual a justiça que esse caso merece. O defensor dativo realiza levantamento de
89 alguns fatos constantes nos autos, apontando para outros profissionais que realizaram atos parecidos
90 com caso do denunciante e ressalta que o Conselho não abriu processo ético. Questiona por que o
91 tratamento diferenciado ao senhor Waldeir. Solicita que o denunciante seja tratado com isonomia.
92 Informa que não pode discorrer dos motivos que o levaram ao ato, contudo o mesmo não possui
93 nenhum precedente nesse Conselho. Conclama pela justiça, e que seja analisado apenas o que está
94 nos autos. Presidente da sessão ressalta que os Conselheiros poderão arguir à Conselheiro relator e
95 ao defensor dativo. Conselheira Ana Christina ressalta ser uma situação complicada, onde o
96 profissional se colocou na condição de se apropriar de um bem do Ministério da Saúde, o qual não o
97 pertence. Como esse profissional possui paz de espírito? Lembra que uma dose que o mesmo furtou
98 deixou de ser usada pela população. Conselheira Alessandra parabeniza o Conselheiro relator e o
99 defensor dativo. Questiona que quatro profissionais de enfermagem que cometeram o mesmo crime
100 não constam no parecer. Conselheiro Elias ressalta que a denúncia é referente ao senhor Waldeir, por
101 isso se ateuve ao denunciado. Dr. Wilton ressalta que a denúncia foi aberta de ofício, apenas em
102 desfavor do profissional denunciado. Dr. Robson informa que a denúncia foi em desfavor do senhor
103 Waldeir e não em desfavor dos outros. Conselheira Rejane parabeniza o Conselheiro relator e o
104 defensor dativo. Pergunta se pode abrir denúncia contra os outros profissionais? Dr. Robson informa
105 que sim, de ofício. Conselheira Rejane informa que não compactua com a defesa do defensor dativo.
106 Conselheira Suely ressalta que existem fatos sazonais. Que no ano passado houve mortes, e até
107 entende que ele pode ter levado a vacina aos familiares. Contudo, ele precisava de autorização do
108 superior. O que preocupa é que ele levou muitas doses e existe ainda o risco da validade da vacina.



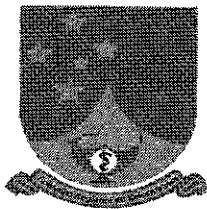
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

109 Ressalta que não possui dúvidas de levar à baixa todas as justificativas. Solicita que os Conselheiros
110 fiquem bem atentos a esses fatos ocorridos. Conselheira Rosangela ressalta que quando o defensor
111 dativo fala sobre o denunciante ser réu confesso, isso não justifica o ato praticado pelo denunciante.
112 Conselheira Kallinca parabeniza o Conselheiro relator e o defensor dativo, questiona se o
113 denunciado vendeu a vacina. Conselheiro Elias responde que no relato dos policiais ele confessou a
114 venda, mas na frente do delegado ele disse que não, afirmando que recebeu como doação. Presidente
115 da sessão encaminha ao parecerista para emissão do voto. Realizada a leitura do voto, pugnando pela
116 pena de censura e multa 03 anuidades ao denunciante. Iniciada a votação. Aprovado por
117 unanimidade a culpabilidade do denunciante por infração aos artigos 5º, 9º, 48 56, 76, 79 com pena
118 de Censura e multa de 03 anuidades. **Item 03: Parecer da Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa**
119 **nº 002/2017.** Dúvida sobre preceptoria de estágio para alunos de nível médio – Técnico de
120 Enfermagem. Realizada a leitura do parecer pela Conselheira Suely Rangel. Aberto para discussão.
121 Não houve discussão. Aprovado por unanimidade o parecer CTA/002/2017. **Item 04: Parecer da**
122 **Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa nº 003/2017.** Análise do Plano de Curso de documentações
123 para o curso de Educação Profissional Técnico de nível médio, com habilitação em Enfermagem. -
124 CDTEC. Neste ato fica efetivada a Conselheira Maria Anelise em substituição ao Conselheiro Elias,
125 e efetivada a Conselheira Luciene Borlotte em substituição à Conselheira Rejane. Realizada a leitura
126 do parecer pela Conselheira Teresa Cristina. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a
127 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 05: Parecer da Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa**
128 **nº 004/2017.** Análise do Plano de Curso e documentações para o curso de Educação Profissional
129 Técnico de nível médio, com habilitação em Enfermagem. - Senac Vila Velha. Realizada a leitura do
130 parecer pela Conselheira Teresa Cristina. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a
131 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 06: Memorando Diretoria nº 817/2017/Coren-ES.**
132 Contratação de empresa para fornecimento de certificado digital. Realizada a leitura do parecer pela
133 Conselheira Teresa Cristina. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação.
134 Aprovado por unanimidade. **Item 07: Parecer de conselheiro relator nº 021/2017 referente ao**
135 **PAD 503/2017. Dra. Rejane da Silva Amorim.** Denúncia de mau atendimento e conduta
136 profissional realizada pela Técnica de Enfermagem Sirlei Maria Madalon, registro nº 602209.
137 Realizada a leitura do parecer pela Conselheira Rejane da Silva Amorim. Aberto para discussão.
138 Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade o arquivamento do PAD 503/2017. **Item 08:**
139 **Memorando nº 874/2017/Setor de Cadastro do Coren-ES.** Relação dos profissionais que
140 obtiveram registro definitivo Ad Referendum deste Conselho no mês de maio/2017. Quantidade de
141 registros: Enfermeiros – 31; Técnico de Enfermagem – 133; Auxiliar de Enfermagem – 03; Técnico
142 de Enfermagem do Trabalho – 06; Especialização em Gestão em Saúde – 01; Especialização em em
143 Atenção Primária à saúde – 01. Totalizando 175 registros no mês de maio/2017. Aberto para
144 discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação. Referendado por unanimidade. **Item 09:**



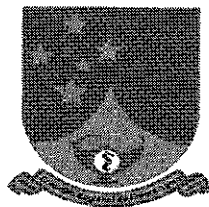
Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

145 **Memorando nº 870/2017 – Fiscalização.** Relação de empresas que obtiveram a Certidão de
146 Responsabilidade Técnica no período de 27/04/2017 a 29/05/2017. Quantidade de Registros de
147 Responsabilidade Técnica: 57. Registro de Empresa: 01. Aberto para discussão. Não houve
148 discussão. Iniciada a votação. Referendado por unanimidade. **Item 10: Ofício nº**
149 **061/2017/GAB/PRES/Cofen.** Informa sobre a 1ª Conferência Nacional de Ética em Enfermagem –
150 CONEENF, que ocorrerá entre nos dias 07/06 a 09/06/17. Informa que foram disponibilizadas 10
151 (dez) vagas para o Coren-ES. Realizada a leitura do ofício pela Conselheira Teresa Cristina. A mesa
152 propõe a indicação dos Conselheiros Elias de Souza e Rejane da Silva. Aberto para discussão. Não
153 houve discussão. Aprovado por unanimidade a indicação dos Conselheiros. **Item 11: Parecer da**
154 **Câmara Técnica Assistencial nº 005/2017.** Parecer final do regimento dos serviços de Enfermagem
155 do Instituto Federal do Espírito Santo. Realizada a leitura do parecer pela Conselheira Alessandra
156 Murari. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por
157 unanimidade. **Item 12:** Indicação de participantes no SENAFIS. A mesa propõe a indicação de 01
158 conselheiro e 01 fiscal (Débora Milena Farias Queiroz). Aberto para discussão. Iniciada a votação.
159 Aprovado por unanimidade a indicação de 01 conselheiro e da enfermeira fiscal Dra. Débora Milena
160 Farias Queiróz. **Item 13: Memorando Controladoria Geral nº 884/2017/Coren-ES. PAD nº**
161 **441/2016.** Abertura de um novo PAD para contrato de passagem aérea. Aberto para discussão. Não
162 houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a abertura de novo processo para a
163 contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagem aérea. **OUTROS**
164 **ASSUNTOS: Item 01: Ofício nº 746/2017/GAB/PRES/Cofen.** Encaminha o Parecer Normativo
165 Cofen nº 003/2017. Admissão de Enfermeiro em vaga de Técnico de Enfermagem. Parecer aponta
166 pela impossibilidade. **Item 02: Ofício nº 811/2017/GAB/PRES/Cofen.** Confirma o recebimento do
167 Ofício nº 406/2017/GAB/PRES/Coren-ES e informa que foram encaminhadas cópias para a Câmara
168 Técnica de Fiscalização do Cofen, para o Ministério Público Federal do ES e Ministério da Saúde.
169 **Item 03: Ofício Circular nº 069/2017/GAB/PRES/Cofen.** Informa que o Cofen não considera
170 prudente autorizar o Regional e expedir uma declaração de regularidade para o profissional com
171 débito inscrito no CADIN, antes do Cofen realizar a efetiva exclusão do débito do cadastro. Informa
172 ainda que será desenvolvido um sistema, pela TI do Cofen, para realização de consulta eletrônica
173 dos pedidos entre Cofen e Regionais para inclusão e exclusão dos nomes no CADIN. **Item 04:**
174 **Ofício Circular nº 071/2017/GAB/PRES/Cofen.** Informa sobre a suspensão dos efeitos da
175 Resolução Cofen nº 529/2016, tendo em vista as Decisões prolatadas pela Justiça Federal das 4ªs
176 Varas do Distrito Federal e Rio Grande do Norte. **Item 05: Ofício Circular nº**
177 **072/2017/GAB/PRES/Cofen.** Informa que Resolução Cofen nº 543/2017 que atualiza e estabelece
178 parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais
179 em que são realizadas atividades de enfermagem. **Item 06: Ofício Circular nº**
180 **073/2017/GAB/PRES/Cofen.** Encaminha cópia do Ofício nº 306/2017/PFDC/MPF e da Nota



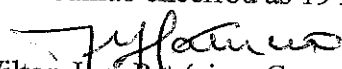
Coren^{ES}

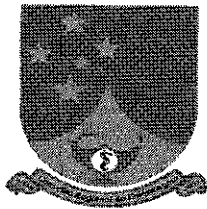
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

181 Técnica nº 05/2017-PFDC ambos da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – Ministério
182 Público Federal, acerca da Rede de Atenção Psicossocial destinada às pessoas com transtorno
183 mental. **Item 07: Ofício Circular nº 075/2017/GAB/PRES/Cofen.** Informa que as Resoluções
184 Cofen nº 544/2017; 545/17; 546/17; 547/17 e 548/2017 foram publicadas no Diário Oficial da União
185 e no Portal Cofen. **Item 08: Memorando Cobrança nº 763/2017/Coren-ES.** Conhecimento da
186 Resolução Cofen nº 542/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Realizada a
187 leitura pela Conselheira Teresa Cristina. **INFORMES – 01:** Conselheira Suely. Participação no
188 fórum 30 horas em Brejetuba. Afirmando que foi muito proveitoso. Informa que participaram 08
189 profissionais de enfermagem. Com a presença de vereadores enfermeiros. Está muito feliz pela
190 criação do Comitê de apoio aos profissionais de enfermagem vítimas de violência. **02:** Conselheira
191 Rosângela informa que no dia 05 estará no auditório do Coren, onde terá um processo seletivo
192 interno dos Anjos da Enfermagem. Informa que durante a Semana de Enfermagem de São Mateus
193 houve uma abordagem muito grande sobre a solicitação de posse da Comissão de Ética do Hospital
194 Roberto Silves em São Mateus. Verificar a possibilidade de realizar a posse ainda nesse mês de
195 junho. **03:** Conselheira Ana Christina agradece ao Conselho pela iniciativa de criação da Comitê de
196 apoio aos profissionais de enfermagem vítimas de violência. Ressalta que a falta de RH ainda é
197 muito grande nas instituições de saúde. Informou que foi agendado para o dia 10.06 um encontro
198 com os enfermeiros obstetras. Ressaltou que houve um aumento de 11 para 38 enfermeiros obstetras.
199 **04:** Conselheira Kallinca, em nome da Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem,
200 agradece ao Conselho e à Comissão Científica pelo empenho e dedicação na Semana de
201 Enfermagem 2017. Disse que foi iniciada com muitas dificuldades, mas finalizada com sucesso, e
202 que em todos os locais a expectativa de público foi superada. **05:** Conselheira Teresa Cristina
203 informa que esteve em Iúna representando o Conselho na Semana de Enfermagem, onde o vereador
204 Emanuel solicitou que no ano seguinte a Semana de Enfermagem da Região Sul seja realizada em
205 Iúna. Informa também que a FAFIA está na Semana de Enfermagem e que o Coren-ES ministrou a
206 palestra de abertura com o Dr. Wladimilson. **07:** Conselheira Alessandra parabeniza o plenário por
207 todas as ações que tem realizado, na Câmara de Vereadores, a criação do Comitê de apoio aos
208 profissionais de enfermagem vítimas de violência. Ressalta que toda sexta-feira, na FDV, tem um
209 grupo de bioética e o mesmo informou que apoia a Comitê de apoio aos profissionais de
210 enfermagem vítimas de violência. **08:** Conselheira Luciene informa que esteve na Pro Matre, por
211 solicitação da Santa Casa que administra atualmente a instituição para ministrar uma palestra, que
212 foi muito produtiva. Informa que representou a Sesa. (Secretaria Estadual de Saúde). Nada mais foi
213 perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a presente ata que será assinada por
214 todos. A reunião encerrou às 19 horas.

215 
216 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 397 MANDATO 2015-2017

- 217
218 *Sueley*
Dra. Sueley Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;
219
220 *Elias*
Sr. Elias de Souza Lima – Conselheiro Tesoureiro;
221
222 Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – Conselheira Efetiva;
223
224 *Ana*
Dra. Ana Christina dos Santos – Conselheira Efetiva;
225
226 *Rejane da Silva Amorim*
Dra. Rejane da Silva Amorim – Conselheira Efetiva;
227
228 Sr. Romildo Galvão – Conselheiro Efetivo;
229 *Romildo Galvão presente na leitura da Ata*
230 Sra. Rosângela Fernandes Alves França – Conselheira Efetiva;
231
232 *Kallinca*
Sra. Kallinca Venturini de Araújo - Conselheira Efetiva;
233
234 *Luciene*
Dra. Luciene Freitas Lemos Borlotte – Conselheira Suplente;
235
236 Dra. Maristela Carneiro Luppi – Conselheira Suplente;
237
238 *Teresa*
Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva – Conselheira Suplente;
239
240 Sr. Adriano José da Silva de Souza – Conselheiro Suplente;
241
242 *Maria Anelise Miguel Torati*
Sra. Maria Anelise Miguel Torati – Conselheira Suplente;
243
244 *Maria Ernesta*
Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost – Conselheira Suplente;
245
246 Sra. Jailsa Novaes Correia Brambate - Conselheira Suplente;
247
248 Dr. Anézio Tirelli - Conselheiro Suplente;
249
250 Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon - Conselheira Suplente;